



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

PROCESSO: Nº 878/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS OFICINAS DE BELEZA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 68.817,10 (sessenta e oito mil oitocentos e dezessete reais e dez centavos).

TIPO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

EMPREITADA POR PREÇO: Unitário.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/06/2025 – Horas 17:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/07/2025 – Horas 08:50:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/07/2025 – Horas 09:00:00

INÍCIO DOS LANCES: 03/07/2025 – Horas 09:02:00

SISTEMA: PLATAFORMA BBMNET – www.bbmnetlicitacoes.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
7. DAS AMOSTRAS.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA CONTRATAÇÃO	18
10. DOS RECURSOS	19
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO	47
ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA.....	71
ANEXO IV – DECLARAÇÃO GERAL	72
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	73
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO	74
ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	85



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

1. PREÂMBULO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA** situada na Rua Prudente de Moraes nº 93, Centro, **TORNA PÚBLICA** a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133 de 2023, Decreto Municipal nº 399/2023** e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS OFICINAS DE BELEZA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. **A licitação será dividida em item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Não serão aceitos preços unitários acima dos valores máximos orçados pela administração para cada item.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. **Não poderão** disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

5.1.1. Licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 322/2023.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. Quando for exigido pela Pregoeira, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pela pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.6.2. Empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. Será desclassificada a proposta que:

6.20.1. Contiver vícios insanáveis;

6.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.20.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.22. Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.22.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 6.22.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.22.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.22.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.24.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.25.3. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.25.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Não será exigida a apresentação de amostra para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço(<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);
- e) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

8.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/2006.

8.4. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

8.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 8.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.5.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.5.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.5.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.5.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.5.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.5.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.6.1. Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.7.1. A licitante deverá apresentar Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.7.2. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

8.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

necessariamente os tipos de aquisição, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local.

8.8.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

8.8.3. Para comprovação de capacidade técnica operacional, não haverá imposição de quantitativos mínimos.

8.8.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.8.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.8.6. Os atestados deverão referir-se a aquisição no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.8.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.8.8. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.9. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

8.9.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
 - f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
 - g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
 - h) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - i) Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

8.9.2. Declaração do Anexo V – Declaração de empresa de Pequeno Porte.

8.9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.10. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **UMA HORA**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/ Comissão;

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

9.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 399/2023.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Gestor, por solicitação ao Departamento de Licitação, verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3.1. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 9.3 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

9.3.2. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária de Créditos não Quitados com o Município de Santa Branca.

9.3.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3.6 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, as consultas dos cadastros previstos no item 8.1 deste edital.

9.3.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

9.3.4.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Anexo IV do edital;

9.3.4.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

9.4. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes nos termos do Decreto Municipal nº 399/2023.

9.5. **Dotação Orçamentária.** As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório onerarão os seguintes créditos orçamentários:

02.07.01.08.244.0003.2024.95.3.3.90.30.99.500.0032 – ficha 518 – pré empenho nº 792/2025 – Manutenção do CRAS.

02.07.01.08.244.0003.2024.05.3.3.90.30.99.500.0023 – ficha 318 – pré empenho nº 790/2025 – Manutenção do CRAS.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo a pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BBMNET.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 438/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitada;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5. Fraudar a licitação.

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 438/2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 438/2024.

11.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 30 % (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ser formuladas por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e/ou através do e-mail pregaoeletronico@santabranca.sp.gov.br, o pedido deverá ser em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. Concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnetlicitacoes.com.br

14.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnetlicitacoes.com.br

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.santabranca.sp.gov.br> e na Plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET.

Links: <http://santabranca.sp.gov.br/licitacoes/> - <http://santabranca.sp.gov.br/diario-oficial/> - https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
https://novobbmnet.com.br/?gclid=EAlaIQobChMI1seoiLXA6gIVUYCRCh2jMQkvEAAyASAAEgKS7fD_BwE

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos.

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO IV – Declaração Geral.

ANEXO V – Declaração de empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI – Minuta de contrato.

ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação.

Santa Branca, 12 de junho de 2025.

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 – PROCESSO Nº 878/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS OFICINAS DE BELEZA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta aquisição é a compra de materiais para as oficinas de Design de Sobrancelhas, Manicure e Pedicure, Barbeiro e Cabeleireiro. Os cursos são destinados tanto às famílias em situação de vulnerabilidade, acompanhadas pela Assistência Social, quanto aos munícipes em geral, promovendo qualificação profissional e oportunidades de geração de renda.

DESCRIÇÃO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS FIXADOS

Item				Valores estimados do processo		
Item	Descrição	Especificação	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	KIT CIRANDINHA MANICURE	Conjunto composto por uma cadeira giratória com encosto e assento estofados, base com rodízios para fácil movimentação, e uma mesa auxiliar acoplada com apoio para mãos. Ideal para uso em atividades de manicure e em oficinas de capacitação profissional. Deve ser confortável, resistente, de fácil higienização e adequado ao uso contínuo. Suporte até 100 kg.	KIT	10	R\$ 734,09	R\$ 7.340,90
2	ACETONA	Acetona embalagem 500 ml Produto líquido utilizado para remoção de esmaltes e limpeza de unhas. Frasco com 500 ml, de fácil manuseio, com tampa segura e embalagem resistente. Deve possuir boa qualidade, não causar irritações e ser próprio para uso profissional em atividades de manicure. Com fragrância suave.	FRS	30	R\$ 23,55	R\$ 706,50
3	ÁGUA MICELAR	Água Micelar 500 ml Água micelar composta por água altamente purificada e de qualidade farmacêutica, garantindo excelente tolerância na pele, ser hipoalérgica, não conter óleo, álcool, perfume, sabão ou parabenos em sua composição.	FRS	30	R\$ 34,72	R\$ 1.041,60
4	ALGODÃO HIDRÓFILO	Algodão Pct 500 gr Algodão Hidrófilo Algodão em formato de bolas, macio, absorvente e atóxico. Embalagem com 500 gramas, devidamente lacrada. Indicado para uso em procedimentos	KG	1	R\$ 23,30	R\$ 23,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		de higiene, remoção de esmalte e limpeza das unhas, ideal para uso profissional em atividades de manicure.				
5	ALICATE DE CUTÍCULA	ALICATE DE CUTÍCULA PROFISSIONAL Aço inox, esterilizável em autoclave, de cabo curto.	UN	30	R\$ 44,40	R\$ 1.332,00
6	ALICATE DE CORTE DE UNHA	Alicate para unha, cabo liso em aço carbono niquelado mola resistente com redutor de atrito.	UN	30	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
7	AMOLECEDOR DE CUTÍCULA	Amolecedor de cutícula 100 ml Produto cosmético em creme ou gel, indicado para amolecer cutículas facilitando a remoção durante procedimentos de manicure. Embalagem com 100 ml, com tampa segura e fácil aplicação. Deve ser dermatologicamente testado, suave à pele e próprio para uso profissional.	UN	15	R\$ 8,21	R\$ 123,15
8	BORRIFADOR DE PLÁSTICO 500 ML	Com gatilho ergonômico para fácil manuseio firme e seguro, bico com modificador de direção e fechamento, capacidade para 500 ml.	UN	10	R\$ 8,92	R\$ 89,20
9	POTE DAPPEN VIDRO	Dappen copinho de vidro raso para misturar a henna. Material em vidro, transparente, esterilizável em autoclave, de fácil limpeza e remoção dos materiais, recipiente essencial para mistura e manipulação de henna.	UN	10	R\$ 5,37	R\$ 53,70
10	ESPUMA HIGIENIZADORA DE SOBRANCELHA	Espuma higienizadora para sobrancelha 150ml Produto orgânico desenvolvido exclusivamente para higienização dos fios, promove limpeza mais eficaz, sem prejuízos à região ocular, remove sujeiras, lava e desinfeta. Antisséptico sem álcool, recomendado para profissionais que se sentem mais à vontade fazer a assepsia com espuma, excelente opção para situações nas quais as clientes apresentam um alto nível de sujeira e / ou resquícios de maquiagem.	UN	20	R\$ 27,28	R\$ 545,60
11	ESTUFA ESTERILIZADORA MANICURE	Estufa esterilizadora para alicates de unha Equipamento ideal para esterilização de instrumentos em aço inox, como alicates, palitos, extrator de cravos e espátulas, utilizados em procedimentos de manicure, pedicure e estética. Possui capacidade para esterilizar de 28 a 30 alicates por ciclo. Capacidade: 4 litros; Dimensões: 285 x 175 x 315 mm; Potência: 230 Watts; Tensão: 220V; Compartimentos internos: 3 divisórias.	UN	2	R\$ 764,01	R\$ 1.528,02
12	BOBINA PAPEL GRAU CIRÚRGICO	Bobina papel grau cirúrgico Bobina tubular de um lado papel grau cirúrgico, isento de alvejante óptico, branco, atóxico, e do outro lado poliéster laminado com propileno, com 60 grs/m2, com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidróxido para esterilização. Dimensões: 10 cm x 100 metros	RL	1	R\$ 58,42	R\$ 58,42
13	CAPA PLÁSTICA PARA CABELO	Capa de Corte de Cabelo – Nylon Adulto Capa protetora reutilizável, confeccionada em nylon, resistente, leve e de fácil higienização. Tamanho adulto, com fechamento ajustável	UN	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		no pescoço, ideal para uso em cortes e procedimentos capilares. Indicada para uso profissional em salões de beleza.				
14	ESMALTE	Esmaltes 8 ml (Diversas cores) Conjunto de esmaltes com cores variadas, em embalagens de no mínimo 8 ml cada, de boa qualidade, com boa cobertura e durabilidade. 5 unidades vermelho, 5 unidades nude; 4 unidades areia; 3 unidades marrom; 4 unidades rosa claro; 4 unidades branco gelo; 3 unidades verde musgo; 3 unidades branco; 4 unidades rendinha; 3 unidades perolado; 3 unidades transparente.	UN	40	R\$ 4,82	R\$ 192,80
15	ESMALTE	Esmalte base Esmalte incolor utilizado como preparação das unhas antes da aplicação de esmaltes coloridos. Ajuda a proteger as unhas, promovendo melhor fixação e durabilidade do esmalte. Embalagem com no mínimo 8 ml, de boa qualidade.	UN	20	R\$ 4,31	R\$ 86,20
16	ESMALTE	Esmalte extra brilho Esmalte incolor com acabamento brilhante, utilizado como cobertura final para realçar a cor e o brilho do esmalte, além de aumentar sua durabilidade. Embalagem com no mínimo 8 ml, de boa qualidade, secagem rápida	UN	20	R\$ 5,62	R\$ 112,40
17	ESPATULA	Espátula Duas Pontas para Unhas e Cutículas Ferramenta em aço inoxidável, com uma ponta arredondada e outra em formato de "V" levemente afinada, ideal para empurrar e remover cutículas com precisão. Pode ser esterilizada, sendo própria para uso profissional. Dimensões aproximadas: 2,9 x 0,7 x 0,5 cm.	PÇ	30	R\$ 12,04	R\$ 361,20
18	CURETA PONTA DUPLA	Cureta Ponta Dupla esterilizável fabricada em aço inoxidável Instrumento em aço inoxidável, um material resistente à corrosão, à umidade e às altas temperaturas, o que permite que o instrumento seja submetido a processos de esterilização térmica (como em autoclaves) ou química sem sofrer danos ou perder sua funcionalidade. com ponta dupla, indicado para procedimentos de remoção de impurezas e limpeza de pele. Esterilizável, resistente e próprio para uso profissional. Tamanho aproximado: 14,5 cm.	UN	30	R\$ 10,44	R\$ 313,20
19	HIDRATANTE CORPORAL	Creme Hidratante para os Pés – 240g Produto com propriedades hidratantes, desenvolvido para auxiliar no cuidado e tratamento da pele dos pés, promovendo maciez e evitando o ressecamento. Embalagem com 240 gramas, de fácil aplicação.	FRS	10	R\$ 15,07	R\$ 150,70
20	LIXAS DE UNHA PCT C/100 UNID	Lixa de unha descartável – pacote com 100 un	PCT	60	R\$ 20,75	R\$ 1.245,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		Utilizado para lixar, dar formato e corrigir imperfeições das extremidades das unhas; com dois tipos de gramatura, de um lado grossa pra desbaste do outro fina para acabamento; na cor amarela escura descartável				
21	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL	Luva Descartável de Vinil – Tamanho M –CX 100 UN Luva descartável não estéril, confeccionada em vinil combinado com elastômeros, proporcionando conforto e resistência. Impede a passagem de fluídos internos (como suor) e externos (umidade, sangue e outros agentes). Adere bem às mãos, oferece boa sensibilidade tátil e não gruda em substâncias adesivas, como cera de depilação, fitas ou cabelos. Ideal para uso profissional, com excelente custo-benefício, qualidade e segurança.	CX	50	R\$ 21,63	R\$ 1.081,50
22	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL	Luva Descartável de Vinil – Tamanho G – CX 100 UN Luva descartável não estéril, confeccionada em vinil combinado com elastômeros, proporcionando conforto e resistência. Impede a passagem de fluídos internos (como suor) e externos (umidade, sangue e outros agentes). Adere bem às mãos, oferece boa sensibilidade tátil e não gruda em substâncias adesivas, como cera de depilação, fitas ou cabelos. Ideal para uso profissional, com excelente custo-benefício, qualidade e segurança.	CX	50	R\$ 21,85	R\$ 1.092,50
23	CHAPINHA DE CABELO	Prancha de cabelo profissional Prancha de cabelo com temperatura ajustável até 480°F / 250°C; Bivolt automático (110V/220V); Aquecimento rápido; Placas de cerâmica, turmalina ou tecnologia equivalente; Design ergonômico e leve; Cabo giratório para facilitar o manuseio	UN	15	R\$ 460,91	R\$ 6.913,65
24	SECADOR DE CABELOS	Secador de cabelo Profissional – 220V o u bivolt Secador de cabelo profissional; Potência: 2400W; Voltagem: 220V ou bivolt; Tampa traseira removível, garantindo facilidade e agilidade na limpeza, além de maior durabilidade do equipamento; Cabo com comprimento entre 2 a 3 metros, proporcionando maior mobilidade durante o uso.	UN	15	R\$ 769,97	R\$ 11.549,55
25	MÁQUINA DE CORTAR CABELO	Máquina de cortar cabelo profissional – 220V ou Bivolt Máquina de cortar cabelo profissional – 220V ou bivolt; Uso profissional, com ajuste para múltiplos tipos de corte; Acompanha pentes nos Tamanhos: Nº 1: 3 mm/Nº 2: 6 mm/Nº 3: 10 mm/Nº 4: 13mm Motor V5000, de alta durabilidade e maior vida útil; Potência: 12W – 60Hz; Voltagem: 220V; Lâminas de aço	UN	10	R\$ 297,05	R\$ 2.970,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		inoxidável de alta precisão e alto teor de carbono; Alavanca de ajuste de altura para cortes mais rentes, sem necessidade de troca de lâmina. Design ergonômico, moderno e compacto, com baixo nível de ruído.				
26	MÁQUINA DE CORTAR CABELO	Máquina de acabamento recarregável - 220V ou bivolt Máquina de acabamento recarregável; Lâmina em aço inoxidável com lâmina móvel de cerâmica; Bateria de lítio com capacidade de 1200mAh; Tempo de carregamento: aproximadamente 3 horas; Potência: 5W; Tempo de uso: até 180 minutos; Carregamento via cabo USB ou similar.220V ou bivolt	UN	10	R\$ 291,73	R\$ 2.917,30
27	ELASTICO PARA CABELO	Elástico de silicone para cabelo - cor preto Silicone durável e flexível que não puxa nem quebra os fios. Pacote com 1000 unidades	PCT	3	R\$ 16,92	R\$ 50,76
28	ESCOVA GRANDE COM CABO DE MADEIRA CERDAS NATURAIS DE JAVALI	Escova com cerdas de javali em madeira Tam G Profissional em madeira nobre cabo pontiagudo, anatômico e reforçado com borracha	UN	10	R\$ 47,44	R\$ 474,40
29	ESCOVA MÉDIA COM CABO DE MADEIRA CERDAS NATURAIS DE JAVALI	Escova com cerdas de javali em madeira Tam M Profissional em madeira nobre cabo pontiagudo, anatômico e reforçado com borracha	UN	10	R\$ 46,85	R\$ 468,50
30	ESCOVA PEQUENA COM CABO DE MADEIRA CERDAS NATURAIS DE JAVALI	Escova com cerdas de javali em madeira TamP Profissional em madeira nobre cabo pontiagudo, anatômico e reforçado com borracha	UN	10	R\$ 54,67	R\$ 546,70
31	PENTE DE CABO FINO DE PLÁSTICO	Pente de cabo fino – plástico carbono Pente de cabo fino – plástico carbono; Material: plástico carbono, resistente ao calor; Cabo fino, ideal para separação de mechas com precisão; Pode ser utilizado com secadores potentes, sem risco de derreter ou deformar; Dimensões aproximadas: Largura: 26,5 cm/Altura: 1,5 cm/Profundidade: 5 cm.	UN	10	R\$ 15,20	R\$ 152,00
32	PENTE DE DENTE LARGO DE PLÁSTICO	Pente de cabelo Carbono Cabo Largo Pente cabo largo é Indicado para pentear e desembaraçar todos os tipos de fios, secos ou úmidos, sem danificar; Cabo largo que proporciona mais conforto e firmeza no manuseio; Estrutura em plástico carbono, com ultra resistência ao calor; Compatível com o uso de secadores potentes, sem risco de deformar ou derreter; Dimensões aproximadas: Largura: 25 cm/Altura: 1,5 cm/Profundidade: 8,5 cm.	UN	15	R\$ 15,75	R\$ 236,25
33	ESCOVINHA DISFARCE	Escova de barbeiro profissional Escova de barbeiro profissional Escova resistente, ideal para uso em cortes de cabelo e limpeza de aparos de barba e bigode;	UN	5	R\$ 21,68	R\$ 108,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		Cerdas macias e reforçadas, que não machucam a pele; Dimensões aproximadas: Comprimento: 17,5cm /Largura: 4,5 cm.				
34	ESPANADOR DE CABELO	Espanador de cabelo O Espanador Vassourinha é ideal para retirar o excesso de cabelos após o corte; Possui cabo plástico e cerdas de nylon macias e laváveis, o que facilita a sua limpeza. Medidas: 24cm X 13cm (altura x largura); 4 cm (profundidade).	UN	5	R\$ 21,26	R\$ 106,30
35	TESOURA	Tesoura fio navalha para cortes – 5.5, aço inox Tesoura profissional fio navalha, indicada para cortes de precisão; Possui duas lâminas lisas e polidas; Parafuso de ajuste para melhor acerto entre as lâminas; Descanso de dedo fixo para maior estabilidade durante o uso; Aneis plásticos removíveis para adaptação ao tamanho dos dedos; Tamanho: 5.5 polegadas (5.5"); Leve, ergonômica e de fácil manuseio.	UN	10	R\$ 171,78	R\$ 1.717,80
36	TESOURA	Tesoura Fio Laser 7 polegadas, aço inox Comprimento: 7 polegadas; Tipo de fio: laser (micro serrilha), ideal para cortes retos e simétricos; Proporciona cortes limpos e suaves, com acabamento preciso; Material: aço inoxidável de alta qualidade; Acabamento polido para maior durabilidade; Design ergonômico, leve e confortável, ideal para uso prolongado; Controle preciso durante o corte.	UN	10	R\$ 100,15	R\$ 1.001,50
37	TESOURA	Tesoura para cabelo profissional de corte 6,5 Tamanho: 6.5 polegadas; Lâminas finas e bem afiadas, desenvolvidas para cortes de alta performance; Leve e de fácil manuseio; Design que proporciona precisão e conforto durante o corte.	UN	10	R\$ 49,20	R\$ 492,00
38	LAMINA DE BARBEAR	Lâmina de barbear inox – Embalagem com 60 unidades Lâmina de barbear inox Composição: 1 cartela de papelão contendo 20 caixas; Cada caixa contém 3 lâminas de barbear, totalizando 60 lâminas; Material: aço inoxidável.	CX	20	R\$ 27,39	R\$ 547,80
39	TESOURA	Tesoura profissional desfiadeira – 7.0.. Tesoura desfiadeira; tamanho 7.0 polegadas; Forma: reta; Lâminas afiadas para cortes suaves e acabamento preciso; Material: aço inoxidável de alta qualidade, resistente ao desgaste; Design ergonômico, proporcionando conforto e firmeza no manuseio, comprimento 7 cm.	UN	10	R\$ 83,73	R\$ 837,30
40	TOUCA C/ ELÁSTICO	Touca sanfonada descartável – branca – Caixa com 50 unidades Touca descartável Tamanho único; Cor:	PÇ	30	R\$ 17,22	R\$ 516,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		branca; Com elástico revestido, que proporciona melhor vedação durante o uso; Produto não estéril; Uso único, indicada para higiene e proteção.				
41	TALCO	Talco mentolado ultrafino para barbearia 200g. Talco mentolado ultrafino para barbearia embalagem de 200g.	UN	10	R\$ 11,13	R\$ 111,30
42	GOLA DESCARTAVEL	Gola descartável rolo com 100 folhas Gola higiênica para sobrepor capa, rolo com 100 folhas cada.	RL	10	R\$ 16,76	R\$ 167,60
43	SHAMPOO	Shampoo para todos os tipos de cabelo, embalagem com 5 litros Limpeza dos fios, ação detangle, proporciona maciez e brilho aos fios, Ação Hidratante; indicado para todos tipos de cabelos, confere maciez e brilho intenso; fios bonitos e saudáveis.	FRS	5	R\$ 61,90	R\$ 309,50
44	CONDICIONADOR	Condicionador para todos os tipos de cabelo, embalagem 5 litros Condicionador para todos os cabelos, trazendo brilho e maciez contanto com ativos poderosos que garantem uma hidratação profunda aos fios, revitalizando e retomando a saúde. Conter ação desembaraçante.	FRS	5	R\$ 86,76	R\$ 433,80
45	GEL FIXADOR PARA CABELOS	Gel para cabelo - 500G Gel fixador de cabelo Indicado para todos os tipos de cabelos; Produto sem álcool; Produzido à base d'água; Proporciona a fixação de qualquer penteado.	FRS	2	R\$ 11,27	R\$ 22,54
46	PINCEL	Pincel para tintura de cabelo Pincel largo utilizado para aplicação de produtos como coloração, cremes e alisantes. Comprimento: 215 mm Largura: 63 mm Altura: 6 mm.	UN	20	R\$ 4,53	R\$ 90,60
47	PRESILHA PLASTICA DE CABELO TIPO BICO DE PATO	Bico De Pato Prendedor Para Cabelos, cor preta Acessório resistente, ideal para separação precisa das mechas durante escovação, processos químicos e penteados.	UN	40	R\$ 3,26	R\$ 130,40
48	PRENDEDOR DE CABELO	Prendedor Cabelo Clip Piranha Profissional Cabeleireiro, cor preta Fabricado em plástico de alta qualidade, garantindo resistência e longa durabilidade. Comprimento: 7,5 cm.	UN	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
49	TIGELA EM PLÁSTICO	Tigela Graduada com Suporte para Pincel – 450ml Tigela prática e resistente, com capacidade de 450ml. Possui marcações de medida para facilitar o preparo de tinturas e colorações, além de suporte para encaixe do pincel,	UN	10	R\$ 3,79	R\$ 37,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		oferecendo mais agilidade e organização durante o uso.				
50	ESPUMA DE BARBEAR	Espuma de barbear Espuma leve, cremosa e consistente, para auxiliar a reduzir o ressecamento e as escamações causadas na pele, além de amolecer a barba, facilitando o barbear.	UN	20	R\$ 12,96	R\$ 259,20
51	AQUECEDOR DE CERA	Aparelho Roll-On para Depilação – Bivolt ou 220V Aparelho elétrico utilizado para aquecimento de cera roll-on. Para uso em procedimentos de depilação. Voltagens bivolt ou 220V.	UN	4	R\$ 105,07	R\$ 420,28
52	CERA DEPILATÓRIA	Cera Depilatória Cera quente embalagem de 100g, para depilação facial.	KG	2	R\$ 20,82	R\$ 41,64
53	ESCOVA PARA SOBRANCELHA	Escova para sobrancelha – 9 cm Escova desenvolvida para alinhar os fios antes e durante os procedimentos, garantindo maior uniformidade e um acabamento impecável. Compacta, com comprimento de 9 centímetros.	UN	30	R\$ 4,36	R\$ 130,80
54	Aquisição de: ESPELHO	Espelho metal Dupla Face com Pedestal Espelho com estrutura em aço inoxidável e vidro, garantindo resistência e durabilidade. Possui pedestal alto e espelho dupla face, sendo uma com visão normal e outra com ampliação de até 2x. Base giratória em 360°, ideal para uso em procedimentos que exigem precisão e visualização ampliada; 18,5x15x34,5 cm.	PC	10	R\$ 59,63	R\$ 596,30
55	COMPRESSA GAZE	Compressa de gaze não estéril embalagem com 500 un Compressa de gaze não estéril – medida: 7,5 cm x 7,5 cm (dobrada) com 8 camadas e 5 dobras – 100% algodão, sem fio radiopaco, com 13 fios, peso de 240 g, Embalagem contendo 500 un.	PCT	5	R\$ 20,80	R\$ 104,00
56	HIDRATANTE FACIAL E CORPORAL	Gel hidratante facial e corporal aloe vera 80 ml. Gel hidratante facial e corporal, com aloe vera, embalagem de 80 ML.	UN	8	R\$ 14,68	R\$ 117,44
57	HENNA PARA SOBRANCELHA	Coloração Natural para Cabelos e Pelos – 5 UN Castanho Claro, 5 UN Castanho Escuro e 5 UN Loiro Escuro Produto de coloração com ativos naturais, livre de chumbo e amônia. Possui ótima fixação, cobrir fios brancos e disfarçar falhas nos pelos de forma segura e eficaz.	UN	15	R\$ 21,86	R\$ 327,90
58	REMOVEDOR DE HENNA	Removedor de Henna – Embalagem de 30ml Produto para remoção precisa dos excessos de henna, ideal para correções durante ou após o procedimento. Remover resíduos sem causar ressecamento ou irritação à pele. Embalagem de 30ml.	UN	15	R\$ 33,96	R\$ 509,40
59	HIDRATANTE FACIAL	Creme Facial Nutritivo – 100 GR	FRS	15	R\$ 31,90	R\$ 478,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		Creme facial com fórmula à base de água, enriquecido com manteiga de karité e vitaminas, promovendo nutrição e hidratação da pele sem deixá-la oleosa. Ideal para uso diário e em cuidados estéticos, com textura leve e rápida absorção.				
60	LOÇÃO HIDRATANTE	Gel Pós-Depilação Aloe Vera – 750 GR Gel para uso após procedimentos de depilação com cera quente, cera fria ou lâmina. Formulado com Aloe Vera, ajuda a acalmar, hidratar e aliviar a irritação da pele, proporcionando sensação de frescor. Embalagem com 750 GR.	TB	15	R\$ 24,05	R\$ 360,75
61	LAPIS PARA SOBRANCELHA	Lápis Branco para Mapeamento de Sobrancelhas Lápis branco de longa duração, ideal para o mapeamento e contorno da forma das sobrancelhas antes do início do design. Proporciona traços precisos, facilitando a simetria e definição durante o procedimento. Indicado para uso profissional em design de sobrancelhas.	UN	15	R\$ 17,45	R\$ 261,75
62	LAPIS PARA SOBRANCELHA	Lápis para Sobrancelhas – Cor Preta Lápis para preencher e definir sobrancelhas com precisão. Possui textura macia e cor intensa, proporcionando acabamento natural e duradouro. Para uso em design de sobrancelhas. Cor: preta.	UN	15	R\$ 12,90	R\$ 193,50
63	LAPIS PARA SOBRANCELHA	Lápis Dermatográfico para mapeamento do Design de Sobrancelhas – cor preto Lápis indicado para demarcação no design de sobrancelhas. Ser de fácil remoção, ideal para desenhar a simetria. Praticidade e precisão durante o mapeamento. Cor preto	UN	30	R\$ 10,18	R\$ 305,40
64	MASCARA DESC.	Máscara Descartável Tripla Camada com Clipe Nasal – Caixa com 50 unidades Uso descartável, fixação em elástico; gramatura 30 g/m, cor branca, caixa com 50 unidades Máscara facial descartável com três camadas de proteção, indicada para uso individual. Possui clipe nasal ajustável que garante melhor vedação e conforto. Caixa com 50 unidades.	UN	15	R\$ 18,98	R\$ 284,70
65	PAQUÍMETRO DE SOBRANCELHA	Paquímetro Plástico para Design de Sobrancelhas Instrumento de medição em plástico, utilizado para medir com precisão a distância entre dois pontos simétricos. Para design de sobrancelhas e simetria facial. Leve, prático e de fácil manuseio, para marcações.	UN	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
66	PENTE PARA SOBRANCELHA	Pente para sobrancelha Pente com Escova 2 em 1 para Sobrancelhas e Cílios – 13,5 cm Pente 2 em 1 ideal para limpar, alinhar e padronizar o formato das sobrancelhas, além de escovar os cílios. Pente em plástico resistente e escova com cerdas firmes. Leve,	UN	15	R\$ 6,44	R\$ 96,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

		prático e de fácil manuseio. Comprimento da haste: 13,5 cm.				
67	PINÇA DE SOBRANCELHAS	Pinça Chanfrada de Aço Inox – 9,5 cm Pinça com ponta chanfrada e lisa, ideal para remoção precisa dos fios pela raiz, garantindo um acabamento impecável. Fabricada em aço inoxidável, permite esterilização e uso seguro. Design ergonômico com 9,5 cm de comprimento.	UN	30	R\$ 8,98	R\$ 269,40
68	PINÇA DE SOBRANCELHAS	Pinça de Alta Precisão com Ponta Fina em Aço Inox Pinça de alta precisão com ponta fina, ideal para remoção de fios pela raiz, sem cortá-los ao meio. Possui fechamento perfeito, permitindo agarrar até os fios mais finos com segurança e sem beliscar a pele. Fabricada em aço inoxidável, é resistente à oxidação e pode ser higienizada com facilidade. Para uso em design de sobrancelhas.	UN	30	R\$ 17,29	R\$ 518,70
69	TESOURA	Tesoura para Sobrancelhas Inox – Ponta Fina – 7 cm Tesoura em aço inoxidável com ponta fina, para aparar com precisão os pelos das sobrancelhas. Compacta, com 7 cm de comprimento, proporciona manuseio confortável e seguro. Material resistente à oxidação, podendo ser higienizada com facilidade.	UN	15	R\$ 14,18	R\$ 212,70
70	PINCEL CHANFRADO	Cerdas sintéticas tamanho: 15 cm.	UN	20	R\$ 9,64	R\$ 192,80
71	Aquisição de: ESPELHO	Espelho Lapidado • Cor da ferragem: SM (sem cor) • Cor do vidro: Espelho prata • Cor do alumínio: Sem cor • Largura: 1580 • Altura: 2000 • Espessura do vidro: 4 mm	PC	4	R\$ 1.783,75	R\$ 7.135,00
72	Aquisição de: ESPELHO	Espelho Lapidado • Cor da ferragem: SM (sem cor) • Cor do vidro: Espelho prata • Cor do alumínio: Sem cor • Largura: 1850 • Altura: 1850 • Espessura do vidro: 4 mm	PC	2	R\$1.412,25	R\$ 2.824,50
						R\$ 68.817,10

A empresa vencedora na etapa de lances deverá anexar na aba “ficha Técnica” na plataforma da BBMNET o catálogo dos produtos contendo fotos ilustrativas, com todas as especificações técnicas do item ofertado para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas no edital. A avaliação dos prospectos e/ou catálogo, tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica dos itens prevista no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

1.1. A aquisição dos materiais se faz necessária para garantir a qualidade das oficinas de capacitação profissional, permitindo que os alunos desenvolvam as habilidades técnicas e empreendedoras necessárias para sua inserção no mercado de trabalho e geração de renda. O fornecimento adequado dos materiais possibilita a efetiva execução das aulas, contribuindo para o sucesso do programa.

1.2. Todos os materiais adquiridos devem ser novos, de qualidade profissional e em conformidade com as normas técnicas vigentes;

- A entrega dos materiais deverá ocorrer no local e dentro do prazo estabelecido em ATA, garantindo a disponibilidade para as oficinas;
- O fornecedor deverá apresentar nota fiscal e fornecer garantia dos produtos adquiridos, assegurando sua durabilidade e qualidade;
- Os produtos devem estar devidamente embalados e protegidos para transporte e armazenamento, evitando danos e deterioração;
- Caso sejam identificados materiais com defeito ou em desconformidade com as especificações, o fornecedor deverá providenciar a substituição sem custos adicionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 402, de 28 de dezembro de 2023.

1.4 Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

2.2. Informamos que o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 não contempla o item necessário para o atendimento das oficinas profissionalizantes. Dessa forma, ressaltamos que a Secretaria de Assistência Social já encaminhou formalmente, por meio de e-mail (cópia anexa), ao Gabinete, a solicitação de inclusão desse item no referido plano.

Adicionalmente, reiteramos que a solicitação também foi formalizada no Ofício nº 125/2025 - SMAS, vinculado a este mesmo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da aquisição se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

5. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços que serão indicados nas Autorizações de Fornecimento (AFs).

8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. A garantia será prestada com vistas a garantir que as cestas sejam fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.3. A garantia abrange a reposição dos bens pela própria contratada.

8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, com substituição do produto ou reparo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.5. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) Dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Secretaria Assistência pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

8.6. A contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem.

8.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a exigir da Contratada o reembolso pelos respectivos custos.

8.9. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia, ou que necessitem de troca será de responsabilidade da contratada.

8.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 400, de 2023.

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.8.1. O gestor do contrato irá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.8.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

9.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme o caso.

9.8.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8.6. Os servidores qualificados que foram designados para desempenharem as funções de Gestor e Fiscal deste contrato, cujo objeto é aquisição de materiais, produtos e utensílios para atender as oficinas de beleza da Secretaria Municipal de Assistência Social, são eles:

Gestor: Nome do Servidor: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França - **cargo:** Secretária Municipal de Assistência Social;

Gestor Suplente: Nome do Servidor: Rodrigo do Prado Moraes - **cargo:** Secretário Adjunto de Assistência Social;

Fiscal: Nome do Servidor: Mônica de Araújo Feital - **cargo:** Servente

Fiscal Suplente: Nome do Servidor: Jefferson Gurgel - **cargo:** Assessor II.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme art. 140, I, "a" da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 400, de 2023.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo gestor do contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140, I, "b" da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 400, de 2023.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. NOTA FISCAL

11.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias.

12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária a ser referenciada no Contrato.

12.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

12.4. Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

15. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.1. Habilitação jurídica:

15.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

15.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

15.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2021.

15.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

15.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

15.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

15.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

15.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.4. Qualificação Econômico-Financeira:

15.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

15.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.5. Qualificação Técnica:

15.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

15.5.1.1.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa da licitante. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante vem executando, ou executou, fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados.

15.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

15.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.5.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

15.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

15.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

15.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

15.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

15.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

15.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

15.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$68.815,97 (sessenta e oito mil oitocentos e quinze e um reais e noventa e sete centavos), conforme levantamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Fonte de Recursos: Nº - 01

Ficha Orçamentária: 316

Rubrica Orçamentária: 3.3.90.30.00 Equipamentos e Material de Consumo

Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais)

Fonte de Recursos: Nº - 05

Ficha Orçamentária: 318

Rubrica Orçamentária: 3.3.90.00 Equipamentos e Material de Consumo

Valor: R\$ 37.629,72 (trinta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

Fonte de Recursos: Nº - 01

Ficha Orçamentária: 333

Rubrica Orçamentária: 3.3.90.00 Equipamentos e Material de Consumo

Valor: R\$ 6.239,90 (seis mil duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Fonte de Recursos: Nº - 01

Ficha Orçamentária: 342

Rubrica Orçamentária: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material de Permanente

Valor: R\$ 9.708,20(nove mil setecentos e oito reais e vinte centavos)

Fonte de Recursos: Nº - 01

Ficha Orçamentária: 325

Rubrica Orçamentária: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material de Permanente

Valor: R\$ 7.592,27 (sete mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos)

17.2. A(s) dotação(ões) relativa(s) aos exercícios financeiros subsequentes será(ão) indicada(s) após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mônica de Araújo Feital
Matrícula: 12.315

Gestora do contrato: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França.

Fiscal do contrato: Monica de Araújo Feital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Branca	
Unidade executora / Setor requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social	
Responsável: Mônica de Araújo Feital	Matrícula: 12315
E-mail: assistenciasocial@santabranca.sp.gov.br	Processo:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

A disponibilização dos materiais é essencial para viabilizar a capacitação profissional de indivíduos em situação de vulnerabilidade social, proporcionando-lhes oportunidades de inclusão produtiva e independência financeira. As oficinas são estratégicas para fortalecer os vínculos comunitários e sociais, além de contribuir para a melhoria da autoestima e qualidade de vida dos beneficiários. Garantir o fornecimento adequado e eficiente de materiais e equipamentos necessários para a execução das oficinas, assegurando a qualidade e segurança das atividades.

A disponibilização dos materiais propostos contribuirá significativamente para o desenvolvimento das oficinas, promovendo qualificação profissional e oportunizando melhoria na qualidade de vida dos participantes. O planejamento adequado e a transparência na gestão dos materiais garantirão a execução eficiente das atividades e o atendimento às necessidades da população beneficiária.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Informamos que o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 não contempla o item necessário para o atendimento das oficinas profissionalizantes. Ressaltamos que a Secretaria de Assistência Social já solicitou formalmente, via e-mail, ao Gabinete a devida inclusão desse item no PCA de 2025 (segue email em anexo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Adicionalmente, reiteramos que a solicitação também foi formalizada no Ofício nº 125/2025 - SMAS, vinculado a este mesmo processo.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I – Qualidade e Conformidade

Os produtos devem possuir qualidade adequada para uso profissional e educacional.

Devem ser certificados e estar em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações vigentes.

A voltagem pode ser 220v ou bivolt.

II - Condições da Embalagem e do Produto

- As embalagens devem estar íntegras, sem avarias ou sinais de violação.
- Todos os materiais devem ser entregues em perfeitas condições de uso.
- Todos os produtos devem ser de boa qualidade, garantindo sua adequação ao uso previsto.

III - Que os encargos secundários da aquisição, tais como impostos e frete, terão seu valor incluso na proposta apresentada pelas fornecedoras concorrentes, sendo da responsabilidade destas o pagamento de tais despesas;

IV - Que as especificações da aquisição dos materiais para as oficinas, bem como a garantia de boas condições dos itens que lhe compõem, sejam vistoriadas por servidor do órgão gestor responsável pela fiscalização do contrato, garantindo assim o cumprimento das especificações apontadas.

V – Os materiais para as Oficinas deverão ser compostas com os seguintes itens

Item	Quantidade	Especificação	Descrição detalhada
	10 UN	Kit cirandinha	Conjunto composto por uma cadeira giratória com encosto e assento estofados, base com rodízios para fácil movimentação, e uma mesa auxiliar acoplada com apoio para mãos. Ideal para uso em atividades de manicure e em oficinas de capacitação profissional. Deve ser confortável, resistente, de fácil higienização e adequado ao uso contínuo. Suporte até 100 kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

2	30 UN	Acetona embalagem de 500ML	Produto líquido utilizado para remoção de esmaltes e limpeza de unhas. Frasco com 500 ml, de fácil manuseio, com tampa segura e embalagem resistente. Deve possuir boa qualidade, não causar irritações e ser próprio para uso profissional em atividades de manicure. Com fragrância suave.
3	30 UN	Água micelar embalagem de 500 ML	Água micelar composta por água altamente purificada e de qualidade farmacêutica, garantindo excelente tolerância na pele, ser hipoalérgica, não conter óleo, álcool, perfume, sabão ou parabenos em sua composição.
4	1 KG	Algodão – PCT 500 GR	Algodão em formato de bolas, macio, absorvente e atóxico. Embalagem com 500 gramas, devidamente lacrada. Indicado para uso em procedimentos de higiene, remoção de esmalte e limpeza das unhas, ideal para uso profissional em atividades de manicure.
5	30 UN	Alicate de cutícula profissional	Aço inox, esterilizável em autoclave, de cabo curto.
6	30 UN	Alicate de unha	Alicate para unha, cabo liso em aço carbono niquelado mola resistente com redutor de atrito.
7	15 UN	Amolecedor de cutícula embalagem de 100 ml	Produto cosmético em creme ou gel, indicado para amolecer cutículas facilitando a remoção durante procedimentos de manicure. Embalagem com 100 ml, com tampa segura e fácil aplicação. Deve ser dermatologicamente testado, suave à pele e próprio para uso profissional.
8	10 UN	Borrifador 500 ML	Com gatilho ergonômico para fácil manuseio firme e seguro, bico com modificador de direção e fechamento, capacidade para 500 ml.
9	10 UN	Dappen copinho de vidro raso para misturar a hena 10 ML.	Material em vidro, transparente, esterilizável em autoclave, de fácil limpeza e remoção dos materiais, recipiente essencial para mistura e manipulação de hena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

10	20 UN	Espuma higienizadora para sobancelha 150 ml	Produto orgânico desenvolvido exclusivamente para higienização dos fios, promove limpeza mais eficaz, sem prejuízos à região ocular, remove sujeiras, lava e desinfeta. Antisséptico sem álcool, recomendado para profissionais que se sentem mais à vontade fazer a assepsia com espuma, excelente opção para situações nas quais as clientes apresentam um alto nível de sujeira e / ou resquícios de maquiagem.
11	2 UN	Estufa esterilizadora para alicates de unha, palitos, extrator de cravos e espátulas.	Equipamento ideal para esterilização de instrumentos em aço inox, como alicates, palitos, extrator de cravos e espátulas, utilizados em procedimentos de manicure, pedicure e estética. Possui capacidade para esterilizar de 28 a 30 alicates por ciclo. Capacidade: 4 litros; Dimensões: 285 x 175 x 315 mm; Potência: 230 Watts; Tensão: 220V; Compartimentos internos: 3 divisórias.
12	1 UN	Bobina papel grau cirúrgico	Bobina tubular de um lado papel grau cirúrgico, isento de alvejante óptico, branco, atóxico, e do outro lado poliéster laminado com propileno, com 60 grs/m2, com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidróxido para esterilização. Dimensões: 10 cm x 100 metros
13	30 UN	Capa de Corte de Cabelo – Nylon Adulto	Capa protetora reutilizável, confeccionada em nylon, resistente, leve e de fácil higienização. Tamanho adulto, com fechamento ajustável no pescoço, ideal para uso em cortes e procedimentos capilares. Indicada para uso profissional em salões de beleza.
14	40 UN	Esmaltes 8 ML	Conjunto de esmaltes com cores variadas, em embalagens de no mínimo 8 ml cada, de boa qualidade, com boa cobertura e durabilidade. · 5 unidades vermelho, 5 unidades nude; 4 unidades areia; 3 unidades marrom; 4 unidades rosa claro; 4 unidades branco gelo; 3 unidades verde musgo; 3 unidades branco; 4 unidades rendinha; 3 unidades perolado; 3 unidades transparente.
15	20 UN	Esmalte Base 8 ML	Esmalte incolor utilizado como preparação das unhas antes da aplicação de esmaltes coloridos. Ajuda a proteger as unhas, promovendo melhor fixação e durabilidade do esmalte. Embalagem com no mínimo 8 ml, de boa qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

16	20 UN	Esmalte extra brilho 8 ML	Esmalte incolor com acabamento brilhante, utilizado como cobertura final para realçar a cor e o brilho do esmalte, além de aumentar sua durabilidade. Embalagem com no mínimo 8 ml, de boa qualidade, secagem rápida
17	30 UN	Espátula Duas Pontas para Unhas e Cutículas	Ferramenta em aço inoxidável, com uma ponta arredondada e outra em formato de "V" levemente afinada, ideal para empurrar e remover cutículas com precisão. Pode ser esterilizada, sendo própria para uso profissional. Dimensões aproximadas: 2,9 x 0,7 x 0,5 cm.
18	30 UN	Cureta Ponta Dupla esterilizável fabricada em aço inoxidável	Instrumento em aço inoxidável, um material resistente à corrosão, à umidade e às altas temperaturas, o que permite que o instrumento seja submetido a processos de esterilização térmica (como em autoclaves) ou química sem sofrer danos ou perder sua funcionalidade.com ponta dupla, indicado para procedimentos de remoção de impurezas e limpeza de pele. Esterilizável, resistente e próprio para uso profissional. Tamanho aproximado: 14,5 cm.
19	10 UN	Creme Hidratante para os Pés – 240g	Produto com propriedades hidratantes, desenvolvido para auxiliar no cuidado e tratamento da pele dos pés, promovendo maciez e evitando o ressecamento. Embalagem com 240 gramas, de fácil aplicação.
20	60 PCT	Lixa de unha descartável – pacote com 100 UN	Utilizado para lixar, dar formato e corrigir imperfeições das extremidades das unhas; com dois tipos de gramatura, de um lado grossa pra desbaste do outro fina para acabamento; na cor amarela escura descartável.
21	50 CX	Luva Descartável de Vinil – Tamanho M –CX 100 UN	Luva descartável não estéril, confeccionada em vinil combinado com elastômeros, proporcionando conforto e resistência. Impede a passagem de fluidos internos (como suor) e externos (umidade, sangue e outros agentes). Adere bem às mãos, oferece boa sensibilidade tátil e não gruda em substâncias adesivas, como cera de depilação, fitas ou cabelos. Ideal para uso profissional, com excelente custo-benefício, qualidade e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

22	50 CX	Luva Descartável de Vinil – Tamanho G – CX 100 UN	Luva descartável não estéril, confeccionada em vinil combinado com elastômeros, proporcionando conforto e resistência. Impede a passagem de fluidos internos (como suor) e externos (umidade, sangue e outros agentes). Adere bem às mãos, oferece boa sensibilidade tátil e não gruda em substâncias adesivas, como cera de depilação, fitas ou cabelos. Ideal para uso profissional, com excelente custo-benefício, qualidade e segurança.
23	15 UN	Prancha de cabelo profissional	Prancha de cabelo com temperatura ajustável até 480°F / 250°C; Bivolt automático (110V/220V); Aquecimento rápido; Placas de cerâmica, turmalina ou tecnologia equivalente; Design ergonômico e leve; Cabo giratório para facilitar o manuseio.
24	15 UN	Secador de cabelo Profissional – 220V ou bivolt	Secador de cabelo profissional; Potência: 2400W; Voltagem: 220V ou bivolt; Tampa traseira removível, garantindo facilidade e agilidade na limpeza, além de maior durabilidade do equipamento; Cabo com comprimento entre 2 a 3 metros, proporcionando maior mobilidade durante o uso.
25	10 UN	Máquina de cortar cabelo profissional – 220V ou Bivolt	Máquina de cortar cabelo profissional – 220V ou bivolt; Uso profissional, com ajuste para múltiplos tipos de corte; Acompanha pentes nos Tamanhos: Nº 1: 3 mm/Nº 2: 6 mm/Nº 3: 10 mm/Nº 4: 13mm Motor V5000, de alta durabilidade e maior vida útil; Potência: 12W – 60Hz; Voltagem: 220V; Lâminas de aço inoxidável de alta precisão e alto teor de carbono; Alavanca de ajuste de altura para cortes mais rentes, sem necessidade de troca de lâmina. Design ergonômico, moderno e compacto, com baixo nível de ruído.
26	10 UN	Máquina de acabamento recarregável - 220V ou bivolt	Máquina de acabamento recarregável; Lâmina em aço inoxidável com lâmina móvel de cerâmica; Bateria de lítio com capacidade de 1200mAh; Tempo de carregamento: aproximadamente 3 horas; Potência: 5W; Tempo de uso: até 180 minutos; Carregamento via cabo USB ou similar. 220V ou bivolt
27	3 PCT	Elástico de silicone para cabelo - cor preto	Silicone durável e flexível que não puxa nem quebra os fios. Pacote com 1000 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

28	10 UN	Escova com cerdas de javali em madeira, nº 18 (G)	Profissional em madeira nobre, cabo pontiagudo, anatômico e reforçado com borracha.
29	10 UN	Escova com cerdas de javali em madeira, Nº14 (M)	Profissional em madeira nobre cabo pontiagudo, anatômico e reforçado com borracha
30	10 UN	Escova com cerdas de javali em madeira, nº 12(P)	Profissional em madeira nobre cabo pontiagudo, anatômico e reforçado com borracha
31	10 UN	Pente de cabo fino – plástico carbono	Pente de cabo fino – plástico carbono; Material: plástico carbono, resistente ao calor; Cabo fino, ideal para separação de mechas com precisão; Pode ser utilizado com secadores potentes, sem risco de derreter ou deformar; Dimensões aproximadas: Largura: 26,5 cm/Altura: 1,5 cm/Profundidade: 5 cm.
32	15 UN	Pente de cabelo Carbono Cabo Largo	Pente cabo largo é indicado para pentear e desembaraçar todos os tipos de fios, secos ou úmidos, sem danificar; Cabo largo que proporciona mais conforto e firmeza no manuseio; Estrutura em plástico carbono, com ultra resistência ao calor; Compatível com o uso de secadores potentes, sem risco de deformar ou derreter; Dimensões aproximadas: Largura: 25 cm/Altura: 1,5 cm/Profundidade: 8,5 cm.
33	5 UN	Escova de barbeiro profissional	Escova de barbeiro profissional Escova resistente, ideal para uso em cortes de cabelo e limpeza de aparos de barba e bigode; Cerdas macias e reforçadas, que não machucam a pele; Dimensões aproximadas: Comprimento: 17,5cm /Largura: 4,5 cm.
34	5 UN	Espanador de cabelo	O Espanador Vassourinha é ideal para retirar o excesso de cabelos após o corte; Possui cabo plástico e cerdas de nylon macias e laváveis, o que facilita a sua limpeza. Medidas:24cm X 13cm (altura x largura); 4 cm (profundidade).
35	10 UN	Tesoura fio navalha para cortes – 5.5, aço inox	Tesoura profissional fio navalha, indicada para cortes de precisão; Possui duas lâminas lisas e polidas; Parafuso de ajuste para melhor acerto entre as lâminas; Descanso de dedo fixo para maior estabilidade durante o uso; Aneis plásticos removíveis para adaptação ao tamanho dos dedos; Tamanho: 5.5 polegadas (5.5”); Leve, ergonômica e de fácil manuseio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

36	10 UN	Tesoura Fio Laser 7 polegadas, aço inox	Comprimento: 7 polegadas; Tipo de fio: laser (micro serrilha), ideal para cortes retos e simétricos; Proporciona cortes limpos e suaves, com acabamento preciso; Material: aço inoxidável de alta qualidade; Acabamento polido para maior durabilidade; Design ergonômico, leve e confortável, ideal para uso prolongado; Controle preciso durante o corte.
37	10 UN	Tesoura de cabeleireiro – 6.5	Tamanho: 6.5 polegadas; Lâminas finas e bem afiadas, desenvolvidas para cortes de alta performance; Leve e de fácil manuseio; Design que proporciona precisão e conforto durante o corte.
38	20 CAT	Lâmina de barbear inox – Embalagem com 60 unidades	Lâmina de barbear inox Composição: 1 cartela de papelão contendo 20 caixas; Cada caixa contém 3 lâminas de barbear, totalizando 60 lâminas; Material: aço inoxidável.
39	10 UN	Tesoura profissional desfiadeira – 7.0.	Tesoura desfiadeira; tamanho 7.0 polegadas; Forma: reta; Lâminas afiadas para cortes suaves e acabamento preciso; Material: aço inoxidável de alta qualidade, resistente ao desgaste; Design ergonômico, proporcionando conforto e firmeza no manuseio, comprimento 7 cm.
40	30 CX	Touca sanfonada descartável – branca – Caixa com 50 unidades	Touca descartável Tamanho único; Cor: branca; Com elástico revestido, que proporciona melhor vedação durante o uso; Produto não estéril; Uso único, indicada para higiene e proteção.
41	10 UN	Talco mentolado ultrafino para barbearia 200g.	Talco mentolado ultrafino para barbearia embalagem de 200g.
42	10 UN	Gola descartável rolo com 100 folhas	Gola higiênica para sobrepor capa, rolo com 100 folhas.
43	5 UN	Shampoo para todos os tipos de cabelo, embalagem com 5 litros	Limpeza dos fios, ação detangle, proporciona maciez e brilho aos fios, Ação Hidratante; indicado para todos tipos de cabelos, confere maciez e brilho intenso; fios bonitos e saudáveis.
44	5 UN	Condicionador para todos os tipos de cabelo, embalagem 5 litros	Condicionador para todos os cabelos, trazendo brilho e maciez contanto com ativos poderosos que garantem uma hidratação profunda aos fios, revitalizando e retomando a saúde. Conter ação desembaraçante.
45	2 UN	Gel para cabelo - 500 Gr	Gel fixador de cabelo Indicado para todos os tipos de cabelos; Produto sem álcool; Produzido à base d'água; Proporciona a fixação de qualquer penteado.
46	20 UN	Pincel para tintura de cabelo	Pincel largo utilizado para aplicação de produtos como coloração, cremes e alisantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

			Comprimento: 215 mm Largura: 63 mm Altura: 6 mm.
47	40 UN	Presilha Bico de Pato – cor preta	Acessório resistente, ideal para separação precisa das mechas durante escovação, processos químicos e penteados.
48	20 UN	Prendedor de Cabelo Plástico Tipo Clip Piranha	Fabricado em plástico de alta qualidade, garantindo resistência e longa durabilidade. Comprimento: 7,5 cm.
49	10	Tigela Graduada com Suporte para Pincel – 450ml	Tigela prática e resistente, com capacidade de 450ml. Possui marcações de medida para facilitar o preparo de tinturas e colorações, além de suporte para encaixe do pincel, oferecendo mais agilidade e organização durante o uso.
50	20 UN	Espuma De Barbear Suave e Refrescante 150ml	Espuma leve, cremosa e consistente, para auxiliar a reduzir o ressecamento e as escoriações causadas na pele, além de amolecer a barba, facilitando o barbear.
51	4 UN	Aparelho Roll-On para Depilação – Bivolt ou 220V	Aparelho elétrico utilizado para aquecimento de cera roll-on. Para uso em procedimentos de depilação. Voltagens bivolt ou 220V.
52	2 KG	Cera depilatória	Cera quente embalagem de 100g, para depilação facial.
53	30 UN	Escova para sobrancelha – 9 cm	Escova desenvolvida para alinhar os fios antes e durante os procedimentos, garantindo maior uniformidade e um acabamento impecável. Compacta, com comprimento de 9 centímetros.
54	10 PÇ	Espelho metal Dupla Face com Pedestal	Espelho com estrutura em aço inoxidável e vidro, garantindo resistência e durabilidade. Possui pedestal alto e espelho dupla face, sendo uma com visão normal e outra com ampliação de até 2x. Base giratória em 360°, ideal para uso em procedimentos que exigem precisão e visualização ampliada; 18,5x15x34,5 cm.
55	5 PCT	Compressa de gaze não estéril embalagem com 500 UN	Compressa de gaze não estéril – medida: 7,5 cm x 7,5 cm (dobrada) com 8 camadas e 5 dobras – 100% algodão, sem fio radiopaco, com 13 fios, peso de 240 g, Embalagem contendo 500 un.
56	8 UN	Gel Hidratante Facial e Corporal Aloe Vera – 80 ML	Gel hidratante facial e corporal, com aloe vera, embalagem de 80 ML.
57	15 UN	Coloração Natural para Cabelos e Pelos – 5 UN Castanho Claro, 5 UN Castanho Escuro e 5 UN Loiro Escuro	Produto de coloração com ativos naturais, livre de chumbo e amônia. Possuir ótima fixação, cobre fios brancos e disfarça falhas nos pelos de forma segura e eficaz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

58	15 UN	Removedor de Henna – Embalagem de 30ml	Produto para remoção precisa dos excessos de henna, ideal para correções durante ou após o procedimento. Remover resíduos sem causar ressecamento ou irritação à pele. Embalagem de 30ml.
59	15 UN	Creme Facial Nutritivo – 100 GR	Creme facial com fórmula à base de água, enriquecido com manteiga de karité e vitaminas, promovendo nutrição e hidratação da pele sem deixá-la oleosa. Ideal para uso diário e em cuidados estéticos, com textura leve e rápida absorção.
60	15 UN	Gel Pós-Depilação Aloe Vera – 750 GR	Gel para uso após procedimentos de depilação com cera quente, cera fria ou lâmina. Formulado com Aloe Vera, ajuda a acalmar, hidratar e aliviar a irritação da pele, proporcionando sensação de frescor. Embalagem com 750 GR.
61	15 UN	Lápis Branco para Mapeamento de Sobrancelhas	Lápis branco de longa duração, ideal para o mapeamento e contorno da forma das sobrancelhas antes do início do design. Proporciona traços precisos, facilitando a simetria e definição durante o procedimento. Indicado para uso profissional em design de sobrancelhas.
62	15 UN	Lápis para Sobrancelhas – Cor Preta	Lápis para preencher e definir sobrancelhas com precisão. Possui textura macia e cor intensa, proporcionando acabamento natural e duradouro. Para uso em design de sobrancelhas. Cor: preta.
63	30 UN	Lápis Dermatográfico para mapeamento do Design de Sobrancelhas – cor preto	Lápis indicado para demarcação no design de sobrancelhas. Ser de fácil remoção, ideal para desenhar a simetria. Praticidade e precisão durante o mapeamento. Cor preto
64	15 CX	Máscara Descartável Tripla Camada com Clipe Nasal – Caixa com 50 unidades	Uso descartável, fixação em elástico; gramatura 30 g/m, cor branca, caixa com 50 unidades Máscara facial descartável com três camadas de proteção, indicada para uso individual. Possui clipe nasal ajustável que garante melhor vedação e conforto. Caixa com 50 unidades.
65	10 UN	Paquímetro Plástico para Design de Sobrancelhas	Instrumento de medição em plástico, utilizado para medir com precisão a distância entre dois pontos simétricos. Para design de sobrancelhas e simetria facial. Leve, prático e de fácil manuseio, para marcações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

66	15 UN	Pente para sobancelha Pente com Escova 2 em 1 para Sobancelhas e Cílios – 13,5 cm	Pente 2 em 1 ideal para limpar, alinhar e padronizar o formato das sobancelhas, além de escovar os cílios. Pente em plástico resistente e escova com cerdas firmes. Leve, prático e de fácil manuseio. Comprimento da haste: 13,5 cm.
67	30 UN	Pinça Chanfrada de Aço Inox – 9,5 cm	Pinça com ponta chanfrada e lisa, ideal para remoção precisa dos fios pela raiz, garantindo um acabamento impecável. Fabricada em aço inoxidável, permite esterilização e uso seguro. Design ergonômico com 9,5 cm de comprimento.
68	30 UN	Pinça de Alta Precisão com Ponta Fina em Aço Inox	Pinça de alta precisão com ponta fina, ideal para remoção de fios pela raiz, sem cortá-los ao meio. Possui fechamento perfeito, permitindo agarrar até os fios mais finos com segurança e sem beliscar a pele. Fabricada em aço inoxidável, é resistente à oxidação e pode ser higienizada com facilidade. Para uso em design de sobancelhas.
69	15 UN	Tesoura para Sobancelhas Inox – Ponta Fina – 7 cm	Tesoura em aço inoxidável com ponta fina, para aparar com precisão os pelos das sobancelhas. Compacta, com 7 cm de comprimento, proporciona manuseio confortável e seguro. Material resistente à oxidação, podendo ser higienizada com facilidade.
70	20 UN	Pincel chanfrado	Cerdas sintéticas tamanho: 15 cm.
71	4 PÇ	Espelho Laminado	- Cor da ferragem: SM (sem cor) - Cor do vidro: Espelho prata - Cor do alumínio: Sem cor - Largura: 1580 - Altura: 2000 - Espessura do vidro: 4 mm
72	2 PÇ	Espelho Laminado	- Cor da ferragem: SM (sem cor) - Cor do vidro: Espelho prata - Cor do alumínio: Sem cor - Largura: 1850 - Altura: 1850 - Espessura do vidro: 4 mm

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

Para estimar a quantidade de materiais necessários para cada oficina (Design de Sobancelhas, Manicure e Pedicure, Barbeiro e Cabeleireiro), consideramos:

Design de Sobancelhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Material	Quantidade	Justificativa
Materiais Individuais		
Pinça chanfrada	10 unidades	Cada aluno precisa de uma pinça para garantir precisão no design e manter a higiene.
Pinça ponta de agulha	10 unidades	Importante para alcançar detalhes e garantir precisão no formato das sobrancelhas.
Tesourinha para sobrancelha	10 unidades	Usada para o corte de pelos indesejados, cada aluno precisa de sua própria tesoura para praticar.
Lápis preto dermatográfico	10 unidades	Utilizado para marcações iniciais na sobrancelha, garantindo simetria durante o processo.
Escova para sobrancelha	10 unidades	Essencial para modelar e alinhar os fios das sobrancelhas. Cada aluno precisa de uma escova para seu uso pessoal.
Pincel chanfrado	10 unidades	Necessário para aplicar henna ou maquiagem nas sobrancelhas, com cada aluno utilizando o seu pincel.
Paquímetro de sobrancelha	10 unidades	Ferramenta para medir o formato e a simetria das sobrancelhas.
Lápis branco	10 unidades	Usado para marcar e corrigir a simetria durante o processo de design.
Henna para sobrancelhas (diversas cores)	15 unidades	Diversidade de cores para personalização de acordo com o tom da pele de cada aluno, podendo ser compartilhado.
Removedor de henna	10 unidades	Necessário para remoção rápida e segura da henna, cada aluno precisa de um.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Tesoura de sobancelha	10 unidades	Tesoura para acabamento e corte dos fios, cada aluno precisa da sua própria.
Dappen copinho de vidro	10 unidades	Usado para misturar a henna ou outros produtos de forma segura e higiênica.
Materiais Compartilhados		
Água micelar 500ml	30 unidades	Para a limpeza da pele antes e depois dos procedimentos, com quantidade suficiente para toda a turma.
Algodão 1 kg	1 unidade	Essencial para a remoção de impurezas, maquiagem ou outros produtos da pele, utilizado por todos.
Estufa esterilizadora para alicates	2 unidades	Para garantir a esterilização correta de instrumentos, compartilhada entre os alunos.
Bobina de papel grau cirúrgico	1 unidade	Usada para proteção e limpeza, compartilhada entre os alunos.
Máscara descartável TNT	15 caixas	Garantir a proteção individual de cada aluno durante o curso, sendo descartada após cada aula.
Espuma higienizadora para sobancelha 120ml	20 unidades	Utilizada na limpeza das sobancelhas, com a quantidade suficiente para todos os alunos durante o curso.
Lâmina de aço inoxidável	20 caixinhas com 3 lâminas	Usadas para depilação ou correção das sobancelhas, garantindo a higienização a cada uso.
Espelho de metal dupla face	10 unidades	Necessário para que cada aluno possa verificar e corrigir a simetria de sua sobancelha durante o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Reserva para Reposição

10% de cada material individual

Para garantir reposição imediata de materiais individuais, caso haja desgaste ou danificação.

20% de cada material compartilhado

Para garantir reposição de itens compartilhados, como água micelar, durante o curso.

Manicure e Pedicure

Material	Quantidade	Justificativa
Materiais Individuais		
Alicate de cutícula profissional	10 unidades	Essencial para cada aluno, garantindo a higiene e eficiência no manuseio do material.
Alicate de unha	10 unidades	Cada aluno utiliza seu próprio alicate para cortar as unhas de forma precisa e segura.
Espátula para manicure	10 unidades	Usada para empurrar e remover as cutículas, necessitando de uma por aluno.
Cureta ponta dupla esterilizável	10 unidades	Ferramenta essencial para a remoção de pele ao redor das unhas, com a necessidade de uma por aluno.
Hidratante para os pés	10 unidades	Cada aluno deve ter seu próprio hidratante para proporcionar conforto durante o curso.
Lixa de unha descartável (100 un.)	60 pacotes	Considerando que cada aluno utilizará 6 pacotes durante o curso, totalizando 60 pacotes para a turma.
Esmaltes (diversas cores)	40 unidades	Diversidade de cores para que cada aluno tenha a oportunidade de experimentar diferentes tons.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Base e extra brilho	20 unidades cada	Para proporcionar o acabamento adequado nas unhas dos alunos durante as aulas.
---------------------	------------------	--

Materiais Compartilhados

Acetona embalagem 500ml	30 unidades	Para remover esmaltes e limpar as unhas antes de aplicar outros produtos, sendo compartilhada entre os alunos.
Luvas descartáveis de vinil tamanho M e G	50 caixas	Necessárias para garantir a proteção das mãos de todos os alunos, com uso individual.
Borrifador 500ml	10 unidades	Utilizado para hidratar as unhas e cutículas, sendo compartilhado entre os alunos.
Compressa de gaze não estéril	5 pacotes com 500 unidades	Para o processo de preparação das unhas e cutículas, com uso coletivo.
Máscara descartável TNT	15 caixas	Para proteção durante o curso, cada aluno usa uma máscara por aula.

Reserva para Reposição

10% de cada item individual		Para garantir a reposição de materiais individuais em caso de danos ou desgaste.
20% de cada item compartilhado		Para repor materiais compartilhados, como acetona e luvas, durante o curso.

Barbeiro

Material	Quantidade	Justificativa
----------	------------	---------------

Materiais Individuais

Máquina de corte bivolt ou 220V	10 unidades	Cada aluno precisa de uma máquina de corte para praticar os diferentes estilos de corte de cabelo.
---------------------------------	-------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Máquina de acabamento corte de cabelo	10 unidades	Para finalizar o corte, cada aluno utiliza sua própria máquina para garantir controle e precisão.
Tesouras de corte (5,5", 6,5", 7")	30 unidades	Diversos tamanhos de tesouras são necessários para cortes em diferentes tipos de cabelo, com um par para cada aluno.
Tesoura desfiadeira	10 unidades	Para desfiar o cabelo e criar um acabamento moderno, cada aluno deve ter sua tesoura desfiadeira.
Pente de cabo fino	10 unidades	Usado para separar e modelar os fios com precisão, cada aluno deve ter um pente.
Pente largo	15 unidades	Necessário para desembaraçar e estilizar o cabelo de forma eficiente, compartilhado entre os alunos.
Escovinha disfarce para barbeiro	5 unidades	Utilizada para dar acabamento aos cortes, compartilhada entre os alunos.
Escova com cerdas de javali em madeira	30 unidades	Essencial para dar volume e forma aos cortes, dividida em diferentes tamanhos.
Escova para sobrancelha	30 unidades	Para modelar as sobrancelhas, cada aluno utiliza uma escova para seu próprio trabalho.

Materiais Compartilhados

Talco mentolado ultra fino	10 unidades	Usado para proteger a pele antes e depois de cortes e depilações, compartilhado entre os alunos.
Gel para cabelo	5 unidades	Para acabamento de cabelo após o corte, utilizado por todos os alunos conforme necessário.
Espuma de barbear	20 unidades	Para realizar o barbear, cada aluno utilizará durante os exercícios práticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Reserva para Reposição

10% de cada material individual

Para reposição de materiais individuais como máquinas de corte e tesouras.

20% de cada material compartilhado

Reposição de materiais como gel para cabelo e espuma de barbear, para garantir a continuidade das aulas.

Cabeleireiro

Material	Quantidade	Justificativa
Materiais Individuais		
Máquina de corte	10 unidades	Essencial para que cada aluno pratique cortes de cabelo com sua própria máquina.
Secador de cabelo	15 unidades	Cada aluno precisa de um secador para praticar finalizações e estilos de cabelo.
Chapinha profissional	15 unidades	Para modelar e alisar os cabelos, cada aluno precisa de uma chapinha de qualidade para seu aprendizado.
Tesouras para cabelo (5,5", 6,5", 7")	30 unidades	Diversos tipos de tesouras são necessários para cortar diferentes tipos de cabelo, cada aluno precisa de um conjunto.
Pente de cabo fino em carbono	10 unidades	Para alisar e modelar os cabelos, com uso individual por aluno.

Materiais Compartilhados

Shampoo e condicionador 5L	5 unidades cada	Para uso coletivo nas etapas de lavagem de cabelo durante as aulas.
----------------------------	-----------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Espuma de barbear	20 unidades	Para ser utilizada no processo de corte ou barbear, compartilhada entre todos os alunos.
Gel para cabelo	10 unidades	Para finalizar os penteados, compartilhado entre os alunos conforme a necessidade.

Reserva para Reposição

10% de cada material individual	Para reposição de materiais como máquinas de corte e tesouras em caso de danos ou defeitos.
20% de cada material compartilhado	Reposição de produtos como shampoo e gel para cabelo para garantir o andamento das aulas.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Após pesquisa no mercado, não foram identificadas soluções alternativas que substituam a aquisição dos materiais necessários para a realização das oficinas de beleza. Os itens requeridos são insumos essenciais para a execução das atividades práticas dos cursos, não havendo possibilidade de substituição por serviços, reaproveitamento de materiais ou outras abordagens. Dessa forma, a aquisição dos materiais é imprescindível para o início e o desenvolvimento das oficinas.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A partir dos critérios estabelecidos no Decreto Municipal n.º 405/2023, art. 5º, foi realizada uma pesquisa de preços de forma combinada, seguindo os critérios II, III e IV. O levantamento foi realizado por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas, na modalidade de pregão, além da consulta a preços constantes em sítios de grande circulação ou especializados e orçamentos recebidos. Com base nesses dados, estima-se um valor total de R\$68.815,97 (sessenta e oito mil oitocentos e quinze reais e noventa e sete centavos), conforme detalhado no Anexo inicial - Planilha - Mapa de Preço."

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

A solução consiste na aquisição de materiais, insumos e equipamentos indispensáveis para a realização das oficinas de capacitação. A aquisição é planejada de forma estratégica, alinhada ao tipo de curso ofertado, garantindo que todos os participantes tenham acesso aos recursos necessários para o aprendizado teórico e prático. Os materiais incluem insumos básicos e acessórios específicos para cada oficina, enquanto os equipamentos contemplam máquinas, ferramentas e dispositivos fundamentais para a execução das técnicas ensinadas. Essa estrutura permite que as atividades sejam realizadas com qualidade, proporcionando aos participantes uma experiência completa.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os itens necessários para as oficinas, como materiais de cabeleireiro, manicure, pedicure, entre outros, são independentes em sua utilização, ou seja, cada item pode ser adquirido e utilizado separadamente, sem prejudicar a execução das atividades. Essa independência permite que a aquisição dos materiais seja realizada de forma segmentada, item por item, sem comprometer a qualidade dos serviços ou a consistência do projeto como um todo. Dessa forma, o processo de compra pode ser otimizado e realizado de maneira mais flexível, garantindo a continuidade das oficinas sem impacto na sua eficiência ou no aprendizado dos participantes.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos materiais necessários para as oficinas de beleza, busca-se garantir a realização efetiva dos cursos, proporcionando aos participantes as condições ideais para o aprendizado prático e o desenvolvimento das habilidades técnicas essenciais na área. Espera-se que, por meio da utilização adequada desses materiais, os alunos adquiram competências que lhes permitam gerar renda, inserir-se no mercado de trabalho e fortalecer sua autonomia profissional, ampliando as oportunidades de emprego ou possibilitando o empreendedorismo entre os beneficiários do programa.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o espaço destinado à realização das oficinas já se encontra devidamente estruturado e disponível, não há necessidade de providências específicas a serem adotadas pela administração antes da contratação. O ambiente está apto para ser equipado com os materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

que serão adquiridos, permitindo a execução do projeto sem a necessidade de intervenções adicionais ou adaptações prévias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não serão realizadas contratações correlatas ou interdependentes, pois este pregão foi estruturado para atender, de forma integral, à demanda por todos os materiais necessários ao funcionamento das oficinas durante o ano vigente. A aquisição centralizada desses itens garantirá a completa equipação do espaço, assegurando que todos os recursos sejam fornecidos de maneira adequada, sem a necessidade de processos licitatórios adicionais ou complementares para suprir eventuais lacunas. Dessa forma, a execução das atividades será plenamente viabilizada com os materiais adquiridos neste processo.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Nas oficinas de beleza, serão adotadas práticas sustentáveis para minimizar impactos ambientais e promover o uso consciente dos recursos. Isso inclui a otimização do uso dos materiais, a destinação adequada de resíduos, a preferência por produtos biodegradáveis e recicláveis sempre que possível, além da conscientização dos participantes sobre a importância da sustentabilidade na área da beleza. Também serão incentivadas ações de reaproveitamento de materiais e o uso racional da água e energia durante as atividades.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise detalhada deste estudo técnico, conclui-se que a aquisição de materiais para as oficinas de design de sobrancelhas, manicure e pedicure, barbeiro e cabeleireiro é plenamente viável e justificável. A compra destes insumos é imprescindível para assegurar o funcionamento integral das oficinas, proporcionando a munícipes e famílias em situação de vulnerabilidade a oportunidade de desenvolver habilidades técnicas essenciais, que podem impulsionar a geração de renda e melhorar suas condições de vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Além disso, a aquisição está em perfeita consonância com os objetivos sociais do projeto, que visa não apenas capacitar, mas também promover a inclusão social, ao oferecer aos participantes as ferramentas necessárias para o empoderamento profissional e a autossuficiência econômica.

Por fim, garantir o fornecimento adequado desses materiais reforça a efetividade das ações e amplia o alcance das oficinas, demonstrando o compromisso da Secretaria de Assistência Social com o desenvolvimento local e a transformação positiva da comunidade atendida.

INTEGRANTE REQUISITANTE
Mônica de Araújo Feital Matrícula: 12.315

AUTORIDADE COMPETENTE
Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França Secretária Municipal de Assistência Social Matrícula: 13.505



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 18, X);

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Branca

Unidade Executora/Setor requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável: Jefferson Gurgel **Matrícula:** 13.497

E-mail: assistenciasocial@santabranca.sp.gov.br **Processo:**

I – IDENTIFICAÇÃO

São considerados riscos para o processo licitatório as seguintes possibilidades:

1. Licitação Deserta, ou seja, não haver candidatos interessados no processo licitatório;
2. Licitação Fracassada, ou seja, que os valores recebidos sejam superiores ao estabelecido no Termo de Referência;
3. Atraso na entrega;
4. Contestações de outros licitantes;
5. Entrega do item em condições diferentes à contratada;

II – AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Risco	Probabilidade	Consequência	Impacto
1. Licitação Deserta, ou seja, não haver candidato interessado no processo.	Média	Atraso para o início das oficinas.	Alto
2. Licitação Fracassada, ou seja, que os valores recebidos sejam superiores ao estabelecido no Termo de Referência	Média	Atraso no processo de licitação e consequentemente prejuízo para o início das oficinas.	Alto
3. Contestações de outros licitantes	Média	Atraso no processo de licitação e consequentemente prejuízo para o início das oficinas.	Baixo
4. Atraso na entrega	Baixa	Prejuízo à execução das oficinas.	Médio
5. Entrega do item em condições diferentes à contratada	Baixa	Prejuízo à execução das oficinas.	Médio

III – TRATAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Risco	Probabilidade	Consequência	Impacto
Licitação Deserta , ou seja, não haver candidato interessado no processo.	Média	Atraso no processo de licitação e consequentemente prejuízo para o início das oficinas.	Alto
Ação Preventiva		Responsável	
1. Garantir que os requisitos técnicos não sejam exagerados, evitando assim as possibilidades de oferta.		Integrantes da Equipe de Contratação	
2. Garantir ampla divulgação do Edital e do Processo Licitatório.		Divulgação em Imprensa Oficial do Município	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Se constatado critério exagerado ou desnecessário, avaliar com o órgão gestor a possibilidade de ratificar o edital.		Integrantes da Equipe de Contratação	
2. Se não for possível a ratificação e o processo licitatório de fato der deserto, avaliar as possíveis falhas para posterior processo licitatório		Integrantes da Equipe de Contratação	

Risco	Probabilidade	Consequência	Impacto
Licitação Fracassada , ou seja, que os valores recebidos sejam superiores ao estabelecido no Termo de Referência	Média	Atraso no processo de licitação e consequentemente prejuízo para o início das oficinas.	Alto
Ação Preventiva		Responsável	
1. Garantir que o valor estimado seja condizente com a realidade, considerando licitações semelhantes realizadas no período mais aproximado.		Agente Demandante	
2. Garantir ampla divulgação do Edital e do Processo Licitatório.		Divulgação em Imprensa Oficial do Município	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Se constatado critério exagerado ou desnecessário, avaliar com o órgão gestor a possibilidade de retificar o edital.		Integrantes da Equipe de Contratação	
2. Se não for possível a retificação e o processo licitatório de fato der deserto, corrigir as possíveis falhas para posterior processo licitatório.		Integrantes da Equipe de Contratação	
2. Possibilitar que as empresas, no prazo de duração do pregão, apresentem novas propostas condizentes com os requisitos mínimos		Pregoeiro (a)	

Risco	Probabilidade	Consequência	Impacto
Contestações de outros licitantes	Média	Atraso no processo de licitação e consequentemente prejuízo para o início das oficinas.	Baixo
Ação Preventiva		Responsável	
1. Estabelecer um edital claro e objetivo, com as previsões legais necessárias		Integrantes da Equipe de Contratação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Ação de Contingência	Responsável
1. Se constatado critério exagerado ou desnecessário, avaliar com o órgão gestor a possibilidade de ratificar o edital.	Integrantes da Equipe de Contratação
2. Se não for possível a ratificação e o processo licitatório de fato der deserto, corrigir as possíveis falhas para posterior processo licitatório.	Integrantes da Equipe de Contratação

Risco	Probabilidade	Consequência	Impacto
Entrega do item em condições diferentes à contratada	Baixa	Prejuízo para o início das oficinas.	Médio
Atraso na entrega	Baixa	Prejuízo para o início das oficinas.	Médio
Ação Preventiva		Responsável	
1. Estabelecer previsões legais no contrato para os casos supracitados, com a divisão de responsabilidades e procedimentos		Integrantes da Equipe de Contratação, Setor Licitatório e Jurídico	
Ação de Contingência		Responsável	
1. Constatação da ocorrência de irregularidades no prazo de entrega ou na qualidade dos itens entregues.		Gestor e Fiscal do Contrato	
2. Encaminhamento para procedimentos jurídicos e licitatórios envolvidos na ocasião de cumprimento inadequado do contrato		Setor Licitatório e Jurídico	
3. Estabelecimento de alternativas para o início das oficinas de beleza e dança enquanto estiver presente o imbróglio		Secretária Municipal de Assistência Social e Coordenadora do CRAS	

IV – IMPLEMENTAÇÃO

As ações deverão ser implementadas durante o estágio preparatório do processo licitatório, com todos envolvidos – incluindo gestor do contrato, fiscal, a autoridade competente e outros – atuando para garantir a execução das ações preventivas determinadas.

V – MONITORAMENTO

Será realizado de modo contínuo, com todas as etapas do processo licitatório ocorrendo conforme ciência de todos os envolvidos, dentre eles o integrante requisitante, a autoridade competente, o fiscal e o gestor do contrato.

INTEGRANTE REQUISITANTE	AUTORIDADE COMPETENTE
Mônica de Araújo Feital Matrícula: 12.315	Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França Secretária Municipal de Assistência Social Matrícula:13.505



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 – PROCESSO Nº 878/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS OFICINAS DE BELEZA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS.

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL: PRAÇA RUI BARBOSA Nº 46 CENTRO, SANTA BRANCA – SP. DAS 08:00 ÀS 16:00.

Lote	Especificação do item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
01	*****	UNID.	*****	*****	*****	*****
02	*****	UNID.	*****	*****	*****	*****
03	*****	UNID.	*****	*****	*****	*****
04	*****	UNID.	*****	*****	*****	*****

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:
Razão Social
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:
Validade da proposta: 60 dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO GERAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 – PROCESSO Nº 878/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS OFICINAS DE BELEZA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

1. Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
8. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. O e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. Que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato para formalização são: Nome: _____, CPF: _____, RG: _____

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO V

Declaração de Empresa de Pequeno Porte

Local e Data

À Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 – PROCESSO Nº 878/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS OFICINAS DE BELEZA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 - PROCESSO Nº 878/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS OFICINAS DE BELEZA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.694.121/0001-81, com sede na Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, Santa Branca – SP, CEP 12380-000, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO MARCHESANI LEVORIN**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, solteiro, portador do RG nº ***** e do CPF/MF nº *****, domiciliado em SANTA BRANCA/SP.

CONTRATADA: *****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na Rua *****, telefone: *****, e-mail: *****, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo Sr(a). *****, que exerce a função de *****, portador do RG nº ***** e do CPF/MF nº *****.

Em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar o presente CONTRATO com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº. 399/2023 e demais instrumentos legais aplicáveis, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS OFICINAS DE BELEZA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Especificação	Valor
-	Fornecedor: *****		
1	*****	*****	R\$ ****
			R\$ ****

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual será indireto, na modalidade de **empreitada por preço unitário**, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da aquisição é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. A autorização de fornecimento, estipulará:

- a) a quantidade do produto a ser fornecida pela(s) CONTRATADA(S) no momento, respeitado o disposto neste contrato e demais documentos que a integram;
- b) a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) o prazo máximo de entrega dos equipamentos que será de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.) e de acordo com o cronograma de entrega.**

11.2. Os produtos, objeto do presente contrato, deverão ser entregues pela(s) CONTRATADA(S) nos termos e prazos constantes da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- b. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5 % (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato.
- f. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato.
- g. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.
- h. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15 % (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

14.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2025, as necessárias dotações orçamentárias:

02.07.01.08.244.0003.2024.95.3.3.90.30.99.500.0032 – ficha 518 – pré empenho nº 792/2025 – Manutenção do CRAS.

02.07.01.08.244.0003.2024.05.3.3.90.30.99.500.0023 – ficha 318 – pré empenho nº 790/2025 – Manutenção do CRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º).

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Branca/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Branca _____ de _____ de 2025

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal
Contratante

Representante legal do contratado
Empresa
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – CNPJ: 46.694.121/0001-81.

CONTRATADA: *** , CNPJ *******

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2025 – PROCESSO Nº 878/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS OFICINAS DE BELEZA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Branca, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*